GABINETE DO PREFEITO

BIRIGÜI

Prefeitura Municipal de Birigüi

LEI Nº 719, DE 28 DE MARÇO DE 1.966
****

AUTORIZA O SENHOR JOSÉ OMAR DE SOUZA ARAUJO A UTILIZAR-SE DA RÊDE DE ENERGIA ELÉTRICA - DE USO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Senhor JOSÉ OMAR DE SOUZA ARAUJO autorizado a utilizar, a título precário, a rêde de energia elétrica de uso da Prefeitura Municipal, para movimentação de motores até 10 (dez) H.P. e 2 (dois) K.W. luz.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes com a instalação dêsse melhoramento correrão por conta do interessado beneficiado.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e oito de março de mil novecentos e sessenta e seis.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e oito de março de mil novecentos e sessenta e seis, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura